

LEI MUNICIPAL N.º 3.064/2014

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 6.336,00 no orçamento municipal de 2014 e dá outras providências.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 068/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.336,00 (Seis mil, trezentos e trinta e seis reais) no Orçamento Municipal de 2014, na seguinte dotação orçamentária:
04 – SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02 – Coordenadoria de Educação
12361000472.150 – Man. Progr. Nac. Alim. Escolar – Mais Educação
33903000.0000 – Material de Consumo R\$ 6.336,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, servirão os recursos provenientes do repasse fundo a fundo realizado pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$ 4.224,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais) no Orçamento Municipal de 2014, recurso este ainda não creditado na conta corrente do Município, na seguinte dotação orçamentária:
04 – SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02 – Coordenadoria de Educação
12361000472.150 – Man. Progr. Nac. Alim. Escolar – Mais Educação
33903000.0000 – Material de Consumo R\$ 4.224,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao repasse fundo a fundo realizado pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ainda não creditados na conta corrente do Município, na seguinte dotação orçamentária:
04 – SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02 – Coordenadoria de Educação
12361000472.150 – Man. Progr. Nac. Alim. Escolar – Mais Educação
33903000.0000 – Material de Consumo

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2014.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 08.09.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento